

em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 21 de Janeiro de 1965.

a). Cyro Armando Catta Preta
Prefeito Municipal.

Eu Lenita Martinelli de Paula
nesta data registrei.

Lei 527/65

"Cria o Cargo de Diretor Geral da Administração, regulamenta as funções de Diretor da Seção de Contabilidade, e as funções de Tesoureiro, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia decretou e eu, Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica criado o Cargo de Diretor Geral da Administração, junto a Administração Municipal de Orlandia.

§ 1º - O Diretor Geral da Administração, será responsável pela exatidão da Contabilidade e, bem assim, pelos recebimentos e pagamentos efetuados pela repartição.

§ 2º - Ficam subordinados diretamente ao Diretor Geral da Administração todos os serviços relativos à Contabilidade, Tesouraria e Secretaria.

Artigo 2º - O cargo de Diretor Geral da Administração, será provido, em Comissão, por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º - No provimento deste cargo, poderão ser aproveitados funcionários do quadro administrativo.

Artigo 3º - São atribuições do Diretor Geral de Administração:-

Iº - Planificar e organizar os serviços de Secretaria, Tesouraria e Contabilidade.

IIº - Determinar pagamentos, após a verificação de suas formalidades legais.

IIIº - Determinar adiantamentos, por necessidade do serviço, mediante autorização do Prefeito Municipal, exigindo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas referente a tais adiantamentos.

IVº - Determinar recebimentos, previstos pela legislação vigente, cumpridas as formalidades legais.

Vº - Visar o ponto do pessoal administrativo.

VIº - Indicar substitutos para o Diretor da Seção de Contabilidade e para o Tesoureiro em suas ausências eventuais.

VIIº - Assinar, conjuntamente, com o Prefeito Municipal, os cheques de pagamentos, na movimentação das contas bancárias.

VIIIº - Atender as determinações do Prefeito Municipal, dentro das atribuições de seu cargo.

Artigo 4º - São atribuições do Tesoureiro

Iº) Efetuar recebimentos, autorizados pelo Diretor Geral da Administração ou pelo Prefeito Municipal.

IIº) - Efetuar pagamentos ou adiantamentos determinados pelo Diretor Geral da Administração ou pelo Prefeito Municipal.

IIIº) - Fornecer, ao Diretor Geral da Administração, o movimento diário da Caixa, ao final de cada expediente.

IVº) - Atender às determinações do Diretor Geral da Administração, em assuntos relativos ao serviço.

Artigo 5º - São atribuições do Diretor de Seção de Contabilidade:-

Iº) - Executar todos os serviços relativos à escrituração contábil

da Prefeitura Municipal, quais sejam, balancetes, planos de orçamento, empenhos de verbas, verificações de contas, organização de fôllas de pagamento e registro de frequências, distribuição de serviço aos contadores e escriturários municipais, etc...

IIº - Atender às determinações do Diretor Geral da Administração em assuntos relativos ao serviço.

IIIº - Substituir o Diretor Geral da Administração em suas faltas ou ausências.

Artigo 6º - A remuneração do cargo de Diretor Geral da Administração será correspondente a 3 (três) salários mínimos vigentes no município.

§ 1º - Tratando-se de funcionário do quadro administrativo, receberá, além de seus próprios vencimentos, uma gratificação correspondente a 1 (um) salário mínimo.

§ 2º - Os vencimentos e gratificações variarão de acordo com as modificações do salário mínimo.

Artigo 7º - Cabe ao Prefeito Municipal regulamentar a presente Lei.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente

Lei correrão por conta da verba
nº 3111-19 do Orçamento Municipal.

Artigo 9º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Orlân-
dia, 20 de janeiro de 1965.

a) Cyro Armando Catta Preta,
Prefeito Municipal.

Eu, José Luiz Norino, nesta da-
ta, registrei.

Decreto nº 146

De 26 de Janeiro de 1965

"Que nomeia o Sr. Eduar-
do Miele Junior para exer-
cer em Comissão, o Cargo
de Diretor Geral de Admi-
nistração, conforme Lei mu-
nicipal 527/65.

© Prefeito Municipal de Orlân-
dia, usando de suas atribuições
legais, e de acordo com o Artigo
16, alínea I dos Estatutos dos Fun-
cionários Públicos dos Municípios
do Estado de São Paulo, Decreto-Lei
13.030 de 28 de Outubro de 1942, no-
meia nesta data, para exercer, em
Comissão de acordo com a Lei
municipal 527 de 20 de Janeiro
de 1965, o Cargo de Diretor Geral da